

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS - MODALIDADE GRAFFITI - VOZES DO SPRAY - ARTE URBANA

A Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA torna público, a quem possa interessar, errata voltada à correção dos itens: 5; 9.1; 10.6; 11.3; 11.5.2 e 13 (Cronograma), em vista de tornar o processo mais acessível e claro em questões referentes à inscrição de movimentos coletivos no processo de seleção, além de estender o prazo para recursos previsto originalmente no item 13.1 (Cronograma), de 05 (cinco) para (08) oito dias, além de redefinir os locais de realização das intervenções artísticas a serem realizadas ao final do Programa, dispostas no Anexo I, acompanhando as eventuais correções gramaticais vistas como úteis ou necessárias.

Portanto, no Edital nº 01/2025, onde lê-se:

“4. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

- 4.1. O governo do Estado do Maranhão irá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução de seu projeto, tanto material, quanto logística, além de despesa com equipamentos de proteção individual; todos os EPis necessários e Norma Regulamentadora 35 (NR-35) estabelece as diretrizes para o uso de EPIs em trabalhos em altura.
- 4.2. A locação de andaimes e/ou outros equipamentos que sejam necessários para acessar a totalidade dos murais será providenciada pelo Governo do estado do Maranhão, durante o período proposto de execução do trabalho;
- 4.3. As fotos do painel, endereço e o croqui de referência da área a ser pintada estão disponíveis nos Anexos II e III;
- 4.4. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 1 (um) ano;
- 4.5. Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;
- 4.6. A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão Julgadora, sem faltas, acréscimos ou alterações e conforme agenda a ser combinada entre as partes, podendo ser redefinida no caso de alguma inviabilidade técnica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento artistas individuais (maiores de 18 anos), grupos e coletivos, que sejam maranhenses ou residentes do estado com comprovada experiência na área de artes visuais na modalidade objeto deste edital.

5.2. O participante deverá comprovar que é residente no estado do Maranhão.

5.2.1. Quando não possuir comprovante de residência nominal, ou não residir em imóvel de terceiros, parentes, ou alugados, deverá ser apresentado o Modelo de Declaração de Residência devidamente preenchido (Anexo IV).

5.3. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

5.3.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Modelo Anexo I);

5.3.2. RG e CPF (Documento oficial de identificação);

5.3.3. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou conta de energia a partir da competência de novembro de 2024)”

(...)

6. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE ANÁLISE

6.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente através de formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://artederua.juventude.ma.gov.br>, das 8h do dia 20/01/2025 até às 23h59 do dia 15/02/2025 (Ver cronograma, item 13).

6.2. A escolha dos classificados da presente seleção será realizada através de Análise de Técnica e Mérito, para selecionar as intervenções artísticas para premiação segundo os critérios definidos no item 7.2 (locais escolhidos pelo governo do Estado).

6.3. A Análise de Técnica e Mérito é composta por:

6.3.1. Revisão do Requerimento de Inscrição de que trata o item 5.3.1;

6.3.2. Envio de proposta da pintura a ser realizada, que deve conter título, breve descrição e desenho ou pintura, sendo aceitas extensões como PDF de até 100 MB, a serem inseridos em campo específico no ato da inscrição;

6.3.3. Mini Biografia do artista.

6.3.4. Portfólio contendo entre 5 e 10 imagens de obras realizadas pelo(a) artista no Estado do Maranhão nos últimos 2 anos, sendo aceitas extensões como PDF, de até 100 MB. O arquivo deverá ser inserido em campo específico no ato da inscrição.

6.3.5. O portfólio deve conter descrição de localidade e ano, bem como links de clipagem (direcionamento para matérias jornalísticas ou postagens em blogs, jornais, redes sociais) que comprovem o detalhamento de execução dos trabalhos apresentados.

6.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo estabelecido.

6.5. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental solicitado na inscrição.

6.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

6.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o (a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

(...)

7.4. A Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito publicará os lugares disponíveis para intervenção (Anexo I), em um rol de 1 a 10, de forma a serem designados posteriormente, no ato de definição do rol dos artistas selecionados de que trata o item.

(...)

9. DO RECURSO:

9.1. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito quanto à análise de cada proposta, caberá interposição de recurso fundamentado contra a decisão do Comitê de Julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal <https://artederua.juventude.ma.gov.br>.

9.2. Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

9.3. poderão ser reconsideradas as candidaturas indeferidas em razão do envio de documentos (anexos) que apresentem vícios sanáveis:

9.3.1. Preenchimento incorreto de formulário;

9.3.2. Documentos anexados de forma equivocada ou não apresentação de documentos exigidos neste edital;

9.3.3. Documento cujo conteúdo não supra a informação solicitada neste edital

9.3.4. Documentos que sejam considerados omissos às solicitações do presente edital após análise da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.

9.4. Após a apresentação, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito avaliará se o vício foi sanado com a apresentação dos documentos pelo candidato.

9.5. O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

10.1. Os selecionados deverão apresentar:

10.1.1. Comprovante de agência e conta bancária aberta no Banco do Brasil em nome do selecionado, na modalidade conta corrente, não podendo ser conta conjunta e nem poupança;

10.1.2. Comprovante de quitação eleitoral. O mesmo pode ser adquirido por meio do endereço eletrônico www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes;

10.1.3. Comprovante de Quitação do Serviço Militar (sexo masculino)

10.1.4. 10.2. Realizar as intervenções artísticas no prazo de 24/03/2025 a 31/03/2025.

10.2. Cumprir as atividades no local indicado e em consonância com as orientações recebidas;

10.3. Cumprir as regras de segurança, observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

10.4. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

10.5. Os 10 grafiteiros selecionados, serão 10 oficinairos no segundo edital voltado para escolas estaduais do Maranhão;

10.6. Em caso de desistência serão chamados o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados para compor lista de oficineiros da segunda etapa do programa “Arte de Rua”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

11.1. Os(as) artistas terão acompanhamento (mediação) de um(a) representante do Governo do Estado por intermediação da Secretaria Extraordinária de Estado de Juventude para fins de comunicação e monitoramento do serviço e outras demandas do fluxo do processo;

11.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize os procedimentos dos itens anteriores no prazo estipulado, será considerado(a) desistente.

11.3. Em caso de desistência e havendo candidatos aprovados e não classificados, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados, sendo a este transferido o pagamento devido, seguindo a ordem de classificação.

11.4. Após a realização da intervenção artística, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito classificará as obras em um rol de 1 a 10, para os fins de pagamento de que trata o item 3.1.

11.5. O pagamento da premiação será pago após as intervenções artística;

11.5.1. Se a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito constatar que a intervenção apresentou falhas técnicas relevantes, resultando na descaracterização da proposta original e na perda do apelo artístico da obra, ela emitirá um comunicado que, uma vez publicado, implicará na desclassificação do candidato.

11.5.2. No caso anterior, serão chamados o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista de não aprovados para realizar nova intervenção, processo que será repetido em caso de nova constatação de imperícia, até o esgotamento da lista de não aprovados.

11.6. O pagamento será depositado em conta bancária de que trata o item 10.1.1.

(...)

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrições	20/01/2025 a 15/02/2025
Seleção por Análise Técnica e de Mérito	16/02/2025 a 02/03/2025
Divulgação da lista parcial de aprovados	02/03/2025
Recurso	03/03/2025 a 07/03/2025

Divulgação dos Vencedores do Processo de Seleção por Análise Técnica e de Mérito	11/03/2025
Realização da Intervenção Artística	24/03/2025 a 02/04/2025
Divulgação dos Vencedores em ranking (1 a 10) para fins de definição do montante a ser pago.	11/04/2025
Pagamento da Proposta	30/04/2025

13.2. As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Governo do Estado do Maranhão a qualquer tempo, caso seja necessário.”

Anexo I - Fotos, croquis e endereços dos locais contemplados neste Edital

(...)

Município de Açailândia

Endereço: Farol do Saber Taynara Aguiar, localizado no bairro Mutirão, em João Lisboa.

Dimensão: Área:65m2



Município de Caxias

Endereço: Tv. Des. Murato - Centro, Caxias - MA, 65606-015

Dimensão: Área:70m2



(...)”

Leia-se:

“4. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

- 4.1. O governo do Estado do Maranhão irá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução de seu projeto, tanto material, quanto logística, além de despesa com equipamentos de proteção individual; todos os EPis necessários e Norma Regulamentadora 35 (NR-35) estabelece as diretrizes para o uso de EPIs em trabalhos em altura.
- 4.2. A logística de que trata o item anterior refere-se ao deslocamento dos artistas, ou grupo de artistas que residirem em cidade diversa daquela onde deverá ser realizada a intervenção, consistindo em diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), variando no período de 01 (um) a 07 (sete) dias, valor aplicado mesmo em caso da seleção de grupo coletivo artístico de que trata o item 5.1 deste edital.**
- 4.3. A locação de andaimes e/ou outros equipamentos que sejam necessários para acessar a totalidade dos murais será providenciada pelo Governo do estado do Maranhão, durante o período proposto de execução do trabalho;
- 4.4. As fotos do painel, endereço e o croqui de referência da área a ser pintada estão disponíveis nos Anexos II e III;
- 4.5. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 1 (um) ano;
- 4.6. Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries;
- 4.7. A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão Julgadora, sem faltas, acréscimos ou

alterações e conforme agenda a ser combinada entre as partes, podendo ser redefinida no caso de alguma inviabilidade técnica.

“5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento artistas individuais (maiores de 18 anos), grupos e coletivos, que sejam maranhenses ou residentes do estado com comprovada experiência na área de artes visuais na modalidade objeto deste edital.

5.2. O participante deverá comprovar que é residente no estado do Maranhão.

5.2.1. Quando não possuir comprovante de residência nominal, ou não residir em imóvel de terceiros, parentes, ou alugados, deverá ser apresentado o Modelo de Declaração de Residência devidamente preenchido (Anexo IV).

5.3. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

5.3.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

5.3.2. RG e CPF (Documento oficial de identificação);

5.3.3. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou conta de energia a partir da competência de novembro de 2024)

5.4 Em caso de Grupos Coletivos: o RG e CPF de que trata o item 5.3.2 deverá ser referente ao representante do Grupo Coletivo; o Comprovante de Residência de que trata o item 5.3.3 deverá ser referente à sede/município de atuação do Grupo Coletivo, devendo, nos casos omissos, ser justificado conforme o Modelo de Declaração de Residência (anexo II), disponibilizado neste edital.”

(...)

6. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE ANÁLISE

6.1. **As inscrições serão realizadas gratuitamente através de formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://artederua.juventude.ma.gov.br>, das 8h do dia 20/01/2025 até às 23h59 do dia 20/02/2025 (Ver cronograma, item 13).**

6.2. A escolha dos classificados da presente seleção será realizada através de Análise de Técnica e Mérito, para selecionar as intervenções artísticas para premiação segundo os critérios definidos no item 7.2 (locais escolhidos pelo governo do Estado).

6.3. A Análise de Técnica e Mérito é composta por:

6.3.1. Revisão do Requerimento de Inscrição de que trata o item 5.3.1;

6.3.2. Envio de proposta da pintura a ser realizada, que deve conter título, breve descrição e desenho ou pintura, sendo aceitas extensões como PDF de até 100 MB, a serem inseridos em campo específico no ato da inscrição;

6.3.3. Mini Biografia do artista.

6.3.4. Portfólio contendo entre 2 e 10 imagens de obras realizadas pelo(a) artista no Estado do Maranhão nos últimos 2 anos, sendo aceitas extensões como PDF, de até 100 MB. O arquivo deverá ser inserido em campo específico no ato da inscrição.

- 6.3.5. O portfólio deve conter descrição de localidade e ano, bem como links de clípagem (direcionamento para matérias jornalísticas ou postagens em blogs, jornais, redes sociais) que comprovem o detalhamento de execução dos trabalhos apresentados.
- 6.4. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo estabelecido.
- 6.5. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental solicitado na inscrição.
- 6.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.
- 6.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o (a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8 Em caso de inscrição de Grupos Coletivos de que trata o item 5.1 deste edital: a Mini Biografia do artista de que trata o item 6.3.1 deverá ser referente a trajetória do Grupo Coletivo desde sua formação até sua composição atual além de suas obras e histórico de atuação na área artística; O portfólio de que trata o item 6.3.4 deverá conter obras referentes à atuação do Grupo Coletivo, além de detalhar sua composição e caracterização jurídica, se presente, devendo ser anexados os respectivos documentos comprobatórios junto deste portfólio.**

(...)

- 7.4. A Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito publicará os lugares disponíveis para intervenção, em um rol de 1 a 10, de forma a serem designados posteriormente, no ato de definição do rol dos artistas selecionados de que trata o item.**

(...)

9. DO RECURSO:

9.1. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito quanto à análise de cada proposta, caberá interposição de recurso fundamentado contra a decisão do Comitê de Julgamento no prazo de 07 (sete) dias úteis, devendo ser enviado para o endereço de e-mail programaartederuaseejuv@gmail.com, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal <https://artederua.juventude.ma.gov.br>.

- 9.1. Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.
- 9.2. poderão ser reconsideradas as candidaturas indeferidas em razão do envio de documentos (anexos) que apresentem vícios sanáveis:
- 9.2.1. Preenchimento incorreto de formulário;
- 9.2.2. Documentos anexados de forma equivocada ou não apresentação de documentos exigidos neste edital;
- 9.2.3. Documento cujo conteúdo não supra a informação solicitada neste edital
- 9.2.4. Documentos que sejam considerados omissos às solicitações do presente edital após análise da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.
- 9.2.5. **Avaliação atribuída às propostas ao longo das etapas referentes à pontuação e julgamento efetuado pela Comissão de Seleção.**

- 9.3. Após a apresentação, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito avaliará se o vício foi sanado com a apresentação dos documentos pelo candidato.
- 9.4. O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

(...)

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

- 10.1. Os selecionados deverão apresentar:
- 10.1.1. Comprovante de agência e conta bancária aberta no Banco do Brasil em nome do selecionado, na modalidade conta corrente, não podendo ser conta conjunta e nem poupança;
 - 10.1.2. Comprovante de quitação eleitoral. O mesmo pode ser adquirido por meio do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes;
 - 10.1.3. Comprovante de Quitação do Serviço Militar (sexo masculino)
 - 10.1.4. Realizar as intervenções artísticas no prazo de 24/03/2025 a 07/04/2025.**
- 10.2. Cumprir as atividades no local indicado e em consonância com as orientações recebidas;
- 10.3. Cumprir as regras de segurança, observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
- 10.4. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 10.5. Os 10 grafiteiros selecionados, serão 10 oficineiros no segundo edital voltado para escolas estaduais do Maranhão;
- 10.6. Em caso de desistência serão chamados o(a) candidato(a) suplente na ordem da lista de não aprovados para compor lista de oficineiros da segunda etapa do programa “Arte de Rua”.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

- 11.1. Os(as) artistas terão acompanhamento (mediação) de um(a) representante do Governo do Estado por intermediação da Secretaria Extraordinária de Estado de Juventude para fins de comunicação e monitoramento do serviço e outras demandas do fluxo do processo;
- 11.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize os procedimentos dos itens anteriores no prazo estipulado, será considerado(a) desistente.
- 11.3. Em caso de desistência e havendo candidatos aprovados e não classificados, será convocado(a) o(a) candidato(a) suplentes na ordem da lista de não aprovados, sendo a este transferido o pagamento devido, seguindo a ordem de classificação.**
- 11.4. Após a realização da intervenção artística, a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito classificará as obras em um rol de 1 a 10, para os fins de pagamento de que trata o item 3.1.
- 11.5. O pagamento da premiação será pago após as intervenções artística;
- 11.5.1. Se a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito constatar que a intervenção apresentou falhas técnicas relevantes, resultando na descaracterização da proposta original e na perda do apelo artístico da obra, ela emitirá um comunicado que, uma vez publicado, implicará na desclassificação do candidato.
 - 11.5.2. No caso anterior, serão chamados o(a) candidato(a) suplente na ordem da lista**

de não aprovados para realizar nova intervenção, processo que será repetido em caso de nova constatação de imperícia, até o exaurimento da lista de não aprovados.

11.6. O pagamento será depositado em conta bancária de que trata o item 10.1.1.

(...)

13. DO CRONOGRAMA

13.1.O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Etapa	Período
Inscrições	20/01/2025 a 20/02/2025
Seleção por Análise Técnica e de Mérito	21/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação da lista parcial de aptos	06/03/2025
Recurso	07/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação dos artistas selecionados através do Processo de Seleção por Análise Técnica e de Mérito	17/03/2025
Realização da Intervenção Artística	24/03/2025 a 07/04/2025
Divulgação dos Vencedores em ranking (1 a 10) para fins de definição do montante a ser pago.	14/04/2025
Pagamento da Proposta	30/04/2025

13.2. As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Governo do Estado do Maranhão a qualquer tempo, caso seja necessário.”

(...)

Anexo I - Fotos, croquis e endereços dos locais contemplados neste Edital

(...)

Município de Açailândia

Endereço: Avenida Bernardo Sayão com rua Piauí, Bairro Laranjeiras, Açailândia -MA, CEP: 65930-000

Dimensão:Área:65m²



Município de Caxias

Endereço: Rua Professora Ana Corrêa, n. 111 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65604-080

Dimensão: Área:70m²



(...)"

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Retificação.

São Luís - MA, 07 de Fevereiro de 2025.

THIAGO COSTA SILVA PRADO

(Secretário de Estado da Juventude do Maranhão)